



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SANTA HELENA

PRAÇA JOÃO ALBERTO ZANETI, S/Nº - CENTRO
CEP: 78.548-000 – NOVA SANTA HELENA - MT
TELEFONE: (66) 3523-1035 – FAX: (66) 3523-1036
E-MAIL: prefeitura@novasantahelena.mt.gov.br

JUSTIFICATIVA

Nobre Sr. Presidente
Excelentíssimos Senhores Vereadores

Serve o presente para encaminhar a esta Casa de Leis o Projeto de Lei 777/2017, cuja súmula dispõe: “**ALTERA DISPOSTO NA LEI MUNICIPAL 571 DE 25 DE NOVEMBRO DE 2013 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS**”.

O presente projeto visa alterar o disposto no código de obras do município, o qual estabelece normas que disciplinam a elaboração de projetos e execução de obras e instalações em seus aspectos técnicos, estruturais e funcionais.

Propõe no projeto de lei a isenção de apresentação de projetos estrutural, elétrico, hidráulico e telefônico para os imóveis abaixo de 150 m², a medida que se propõe, obriga apenas a apresentação nestes casos do projeto arquitetônico.

A alteração visa dar mais acesso a regularização, com vistas a obtenção do alvará de construção, já que reduzirá os custos com projetos.

Outra alteração proposto encontra-se mencionada no art. 33, referente aos cruzamentos, alterando o pavimento térreo da forma de triângulo equilátero para canto chanfrado ou arredondado.

Desta forma, propomos as alterações que se sucedem, solicitando aprovação para melhor adequação as necessidades e ao interesse público.

Certo de contar com o apoio de Vossas Excelências, subscrovo o presente.

GABINETE DA PREFEITA DO MUNICÍPIO DE NOVA SANTA HELENA/MT, 25 DE SETEMBRO DE 2017.

TEREZINHA GUEDES CARRARA
Prefeita Municipal



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SANTA HELENA

PRAÇA JOÃO ALBERTO ZANETI, S/Nº - CENTRO

CEP: 78.548-000 – NOVA SANTA HELENA - MT

TELEFONE: (66) 3523-1035 – FAX: (66) 3523-1036

E-MAIL: prefeitura@novasantahelena.mt.gov.br

PROJETO DE LEI MUNICIPAL Nº 777/2017

DATA: 25 DE SETEMBRO DE 2017

SÚMULA: “ALTERA DISPOSTO NA LEI MUNICIPAL 571 DE 25 DE NOVEMBRO DE 2013 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

TEREZINHA GUEDES CARRARA, Prefeita do Município de Nova Santa Helena, Estado de Mato Grosso, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - O Parágrafo Único do Art. 14, passa ser §1º, bem como, acrescenta §2º e §3º no mesmo artigo, que passa a vigorar conforme abaixo:

Art. 14 - (...)

§1º - Sendo obrigatório a identificação do responsável técnico pela execução da obra.

§2º - A execução de edificação RESIDENCIAL, reforma ou ampliação, em todo o território do Município, com metragem até 150 m² será precedida de projeto arquitetônico, devidamente assinado, sendo isento a apresentação dos projetos estrutural, elétrico, hidráulico e telefônico.

§3º - A execução de qualquer edificação COMERCIAL, reforma ou ampliação, em todo o território do Município, será precedida de projeto arquitetônico, elétrico, hidráulico e sanitário, bem como, quando exigido, deverá apresentar os projetos de cálculo estrutural e de instalações prediais e de projeto de prevenção e combate a incêndio.

Art. 2º - O caput do art. 15, passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 15 – Os projetos a serem apresentados em 03 (três) vias, deverão ser acompanhados do original para conferência e constituir-se-á dos seguintes elementos:

Art. 3º - O disposto no art. 33, vigorará da seguinte forma:

Art. 33 – As edificações situadas nos cruzamentos de logradouros públicos serão projetadas de modo que, no pavimento térreo deixem livre um canto chanfrado ou arredondado de 2.00 m (dois metros), em cada testada, a partir do encontro das testadas, conforme figura I e II que segue:



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SANTA HELENA

PRAÇA JOÃO ALBERTO ZANETI, S/Nº - CENTRO

CEP: 78.548-000 – NOVA SANTA HELENA - MT

TELEFONE: (66) 3523-1035 – FAX: (66) 3523-1036

E-MAIL: prefeitura@novasantahelena.mt.gov.br

FIGURA I

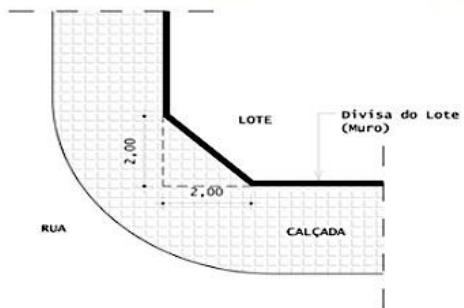
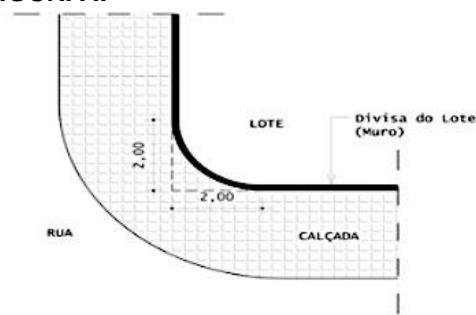


FIGURA II



Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DA PREFEITA DO MUNICÍPIO DE NOVA SANTA HELENA/MT, 25 DE SETEMBRO DE 2017.

TEREZINHA GUEDES CARRARA

Prefeita Municipal